



Prefeitura Municipal de Trindade

Av. Central Sul, 160 - Tele-fax: (081) 870-1156

C.G.C. 11.040.916/0001-00 ~~APROVADA EM 06 DE 502/97 DE 19 98~~

Trindade - Pernambuco

FRANCISCO DE ASSIS PEREIRA FREIRE
PRESIDENTE

LAMARTINE PIPE PIANCÓ
1º SECRETÁRIO

FRANCISCA BATISTA GOMES DE ANDRADE
2º SECRETÁRIA

LEI Nº 513

EMENTA: Adapta o Orçamento do Departamento de Educação do Município de Trindade, de acordo com a Lei de Diretrizes de Base (LDB) nº 9394 de 20 de dezembro de 1996.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica adaptado o Orçamento do Departamento de Educação de acordo com as exigências da LDB e Leis Municipais nºs 502/97 e 510/98.

Art. 2º - Faculta o Município a realizar despesas com percentual superior a 10%, estipulado pela Lei de Diretrizes de Base (LDB), para cumprir com as Leis Municipais 502/97 e 510/98.

Art. 3º - Fica criada duas Unidades Orçamentárias:


40.1 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL, FUNDAMENTAL E OUTROS.
70.2 - DEPARTAMENTO DE SANEAMENTO E OBRAS, para atender a Educação Infantil, Fundamental e Outros.

Art. 4º - Os Elementos e Sub-Elementos de despesas da Educação passarão a ser os constantes no anexo 2 dessa Lei cumprindo as exigências da Lei Federal 4.320/64.

Art. 5º - Esta Lei tornará sem efeito a Lei nº 507 de 09 de fevereiro de 1998.

Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário, esta entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, em 06 de abril de 1998.


Geraldo Pedrosa Lins
Prefeito Municipal